10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, indicando a Referência a que se candidata, através do modelo de requerimento disponibilizado na página da Internet da IGMTSS, em http://www.mtss.gov.pt/ Instituições/ Inspecção-Geral do MTSS/Em Destaque e disponibilizado na recepção da sede da IGMTSS.

b) A apresentação da candidatura é efectuada pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, para a seguinte morada:

Av. Elias Garcia n.º 12, 1049-042 Lisboa.

c) O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11 — Documentos exigidos:

O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, com indicação das funções exercidas, actividades relevantes, formação profissional e respectivos períodos;

d) Declaração do serviço de origem, devidamente actualizada, da qual conste:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição, nível remuneratório e respectivo valor, a antiguidade na categoria, carreira e função pública, e as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos;

A caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME;

e) Documento em que o candidato declare, sob compromisso de honra, que reúne todos os requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos elementos indicados no currículo profissional, sob pena de exclusão do concurso.

13 — Métodos de selecção:

Atenta a urgência do presente recrutamento, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das actividades inerentes à função de inspector, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13.1 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — Prevista no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, visa analisar a qualificação dos candidatos, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A ponderação para a valoração final (VF) da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria acima indicada.

13.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Prevista no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

A entrevista será avaliada segundo os seguintes níveis classificativos: Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A ponderação para a valoração final da entrevista profissional de selecção é de 30 %.

14 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou na ordenação final e traduzindo-se na seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Inspecção-Geral e disponibilizada na página electrónica.

16 — Em situações de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Publicitação da lista unitária de ordenação final:

As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, por Referência, após homologação pelo Inspector-Geral da IGMTSS, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações da IGMTSS, na Avenida Elias Garcia, n.º 12, 1049-042 Lisboa, e disponibilizadas na página electrónica.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente:

Licenciada Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt, Subinspectora-Geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Paulo Jorge Ramos da Silva, Subinspector-Geral, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado Rui Miguel Nobre Félix Loução, Chefe de Equipa Multidisciplinar.

Vogais suplentes:

Licenciada Margarida Branco Ribeiro Ganço, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Licenciado João de Oliveira Caneira, Chefe de Equipa Multidisciplinar.

16 de Março de 2011. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Carvalho de Brito*.

204470863

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 5014/2011

Por meu despacho de 14 de Março de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, no concelho de Loulé, promovido pela Escola Profissional Cândido Guerreiro — CIPRL, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março.

14 de Março de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *(Luís Capucha)*.

204467689

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5015/2011

A Lei n.º 12/93, de 22 de Abril, relativa à colheita e transplante de órgãos, tecido e células de origem humana, republicada pela Lei n.º 22/2007, de 29 de Junho, prevê no artigo 5.º o princípio da gratuitidade da dádiva de órgãos, tecidos e células para fins terapêuticos ou de transplante, sendo proibida a sua comercialização.

A disposição invocada determina porém que os dadores de órgãos, tecidos e células podem receber uma compensação única e exclusiva pelo serviço prestado, não podendo no cálculo do montante da mesma ser atribuído qualquer valor aos órgãos, tecidos ou células colhidos ou transplantados.

É igualmente reconhecido, no artigo 9.º da mesma Lei n.º 12/93, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 22/2007, de 29 de Junho, o direito do dador a assistência médica até ao seu completo restabelecimento, bem como a ser indemnizado pelos danos